

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:28

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 485,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03553030
Valor percentual correspondente	3,553030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 502,23 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:41

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 228,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03553030
Valor percentual correspondente	3,553030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 236,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:43

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 82,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06346040
Valor percentual correspondente	6,346040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 88,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:45

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 59,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03553030
Valor percentual correspondente	3,553030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 61,10 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:52

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 41,40 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03553030
Valor percentual correspondente	3,553030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 42,87 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:58

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

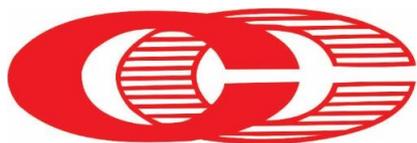
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 28,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03553030
Valor percentual correspondente	3,553030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 29,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONCRETOS CRUZEIRO IND E COM LTDA
FONE: (49) 3522 2093 / (49) 3522 3223
CNPJ: 75.493.908-0001/83 - I.E: 250.829.053
EMAIL: CONCRUZEIRO@GMAIL.COM
JOAÇABA - SANTA CATARINA - BRASIL

CONCRETOS CRUZEIRO IND E COM LTDA

CNPJ: 75.493.908/0001-83

Rua Tirolesa, 240 Joaçaba – SC

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE TUBOS 2023.

Material	Marca	Valor Unitário
Tubo de concreto – 200 mm	C.Cr\$	R\$ 40,00
Tubo de concreto – 300 mm	C.Cr\$	R\$ 55,00
Tubo de concreto – 400 mm	C.Cr\$	R\$ 70,00
Tubo de concreto – 500 mm	C.Cr\$	R\$ 110,00
Tubo de concreto – 600 mm	C.Cr\$	R\$ 160,00
Tubo de concreto – 600 mm CA1	C.Cr\$	R\$ 320,00
Tubo de concreto – 600 mm CA2	C.Cr\$	R\$ 370,00
Tubo de concreto – 800 mm CA1	C.Cr\$	R\$ 450,00
Tubo de concreto – 800 mm CA2	C.Cr\$	R\$ 550,00
Tubo de concreto – 1000 mm CA1	C.Cr\$	R\$ 650,00
Tubo de concreto – 1000 mm CA2	C.Cr\$	R\$ 750,00
Tubo de concreto – 1200 mm – CA2	C.Cr\$	R\$ 1.300,00
Tubo de concreto – 1500 mm – CA2	C.Cr\$	R\$ 2.200,00
Tubo de concreto – 2000 mm – CA2	C.Cr\$	R\$ 3.000,00
Meio fio – 0,65 x 0,30 x 0,14 m	C.Cr\$	R\$ 45,00
Bloco de concreto 14x19x39 cm	C.Cr\$	R\$ 6,00
Paver – 10 x 20 x 4 cm	C.Cr\$	R\$ 40,00/m ²
Paver – 10 x 20 x 4 cm – Grafite	C.Cr\$	R\$ 55,00/m ²
Paver – 10 x 20 x 6 cm	C.Cr\$	R\$ 60,00/m ²
Paver – 10 x 20 x 6 cm - Grafite	C.Cr\$	R\$ 75,00/m ²
Paver podotátil – 20 x 20 x 6 cm	C.Cr\$	R\$ 75,00/m ²
Poste concreto 8 m	C.Cr\$	R\$ 1.000,00
Poste concreto 7 m	C.Cr\$	R\$ 900,00
Poste 8/150 DAN padrão trifásico	C.Cr\$	R\$ 3.000,00
Poste 7/150 DAN padrão bifásico	C.Cr\$	R\$ 2.500,00

75.493.908/0001-83

CONCRETOS CRUZEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RUA TIROLESA, 240
B. FREI BRUNO - CEP: 89600-000

JOAÇABA - SC

CONCRETOS CRUZEIRO LTDA.
Mairnés A. Lappi Regensburger

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:17

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 2.295,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08000200
Valor percentual correspondente	8,000200 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.478,60 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/04/2023 - 15:26

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 1.198,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03553030
Valor percentual correspondente	3,553030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.240,57 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Videira, 17 de Abril de 2023.

Para: **Município de Iomerê**
A/C Mariane Coeli

Conforme solicitação segue abaixo orçamento, sendo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tubo de concreto 2,0m com malha de aço dupla	Pç	-	-	-
Tubo de concreto 1,5m com malha de aço dupla	Pç	-	-	-
Tubo de concreto 1,0m com malha de aço dupla	Pç	-	-	-
Tubo de concreto 80 cm	Pç	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
Tubo de concreto 60 cm	Pç	600	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
Tubo de concreto 40 cm	Pç	600	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00
Tubo de concreto 30 cm	Pç	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
Meio fio medidas 80x30x15x12	Pç	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00

Prazo da proposta: 10 dias;
Condições de pagamento: Nota fiscal 30 dias;
Condições de entrega: Até 2 dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e estamos abertos a negociações.

Atenciosamente,

Paulo R. Feyh / Felipe Bonaldo
Sócios Administradores

PREGÃO ELETRÔNICO

0024/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 462.093,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2023 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023

Processo Administrativo nº 0047/2023

Registro de Preços nº 0018/2023

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IOMERÊ por meio da Secretaria da Infraestrutura, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de tubos de concreto e meio fio para obras no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões) <https://bll.org.br/>, contato telefônico (41) 3097-4600

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data indicada neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for permitida a participação de cooperativas)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor

4.1.2. Marca (quando houver)

4.1.3. Fabricante (para as compras em geral)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor constante na plataforma do BLL.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,1 (um centavo)*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e demais documentos solicitados deverão estar devidamente anexados, e legíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da **plataforma BLL e na sede da prefeitura de Iomerê**.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do objeto licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do objeto licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma BLL (bolsa de licitações e leilões). Não serão aceitas outras formas de impugnação ou pedido de esclarecimentos.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato/ATA

11.10.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;

11.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

11.10.5. ANEXO V – Declaração de inidoneidade

11.10.6. ANEXO VI - Declaração de habilitação

11.10.7. ANEXO VII - Declaração de que não emprega menores

- 11.10.8. ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP
- 11.10.9. ANEXO IX – Declaração de responsabilidade
- 11.10.10. ANEXO X – Declaração de que não possui vínculo com servidor do município
- 11.10.11. ANEXO XI – Declaração de fatos impeditivos

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO PARA TUBOS DE CONCRETO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos de concreto e meio fio para uso no Município de Iomerê

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário
01	un	50	Tubo de concreto 2m com malha de aço dupla	2.478,00
02	un	50	Tubo de concreto 1.5m com malha de aço dupla	1.240,57
03	un	150	Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla	502,23
04	un	400	Tubos de concreto 80cm	236,00
05	un	400	Tubos de concreto 60cm	88,16
06	un	600	Tubos de concreto 40cm	61,10
07	un	400	Tubos de concreto 30cm	42,00
08	un	600	Meio fio medidas 80X30X15X12	29,51

12.2. O(s) serviço(s)/materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns

12.3. O prazo de vigência da contratação é de até 01 anos contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação ocorre em decorrência da necessidade de o município proceder com a manutenção das rodovias.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Condições de execução

15.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

15.1.1. *O objeto deve ser entregue em um prazo de 02 dias após a solicitação*

15.1.2. *O município deverá encaminhar a arte, que será estampada na lixeira, imediatamente após encerrada a fase de recursos da licitação e declaração do vencedor.*

15.1.3. *O licitante vencedor será responsável pela entrega do objeto no local solicitado pela prefeitura de Iomerê – SC, sem qualquer custo adicional*

15.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.5. Local e horário da entrega do objeto: prefeitura de Iomerê – SC ou outro local designado pela prefeitura

15.1.6. A empresa se responsabilizará por qualquer ônus decorrente da prestação do serviço, incluindo débitos tributários

15.1.7. A administração não se responsabiliza por qualquer débito trabalhista ou tributário da contratada

15.1.8. Todos os custos da prestação do serviço ocorrerão por conta da contratada.

15.1.9. O Município fornecerá a arte, para que empresa vencedora proceda com a plotagem, após o certame licitatório

15.1.10. A empresa deverá auxiliar na instalação das lixeiras, no que for necessário.

15.1.11. A contratada deverá permitir que a administração proceda com a fiscalização do serviço no momento em que achar necessário, inclusive podendo se recusar a receber o objeto, caso o mesmo esteja em desacordo com o solicitado.

Local da prestação dos serviços/entrega do objeto

15.2. *Locais designados pela prefeitura.*

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

17.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

17.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

17.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e com **CNPJ IDÊNTICO AO DO CONTRATO**

17.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

17.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa. e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

17.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

17.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

17.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

17.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

17.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JOELMIR CIVIDINI

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nºXX/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **XXXXXXXXXX**, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **XXXXXXXXXX**, para atender as necessidades do órgão contratante por 01 ano, **PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM a lei 14.133/2021**

1.1- O objeto está descrito no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, **DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021**

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais, bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o

órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de quese encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8-O pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito,

quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão

contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força

de contrato;

Luci Peretti

Iomerê XXXX de XXXX de 2023

ANEXO III

1. HABILITAÇÃO**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados **exclusivamente pela plataforma do pregão eletrônico**;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cartão CNPJ.

1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.2.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente.

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;**

1.2.2.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata** (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

1.2.4 Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, assinado por fornecedor comprovando que já entregou o produto em outro órgão público ou privado.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratações/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.**

1.3. O Agente de Contratações reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma RESTRIÇÃO (o que não se confunde com a não apresentação) na comprovação da**

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

ANEXO IV

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0XXX/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
 E-MAIL (para o qual será encaminhado o contrato)

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço da prestação do serviço. (A TABELA É APENAS UM MODELO)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MAX
01	01	Unid.		xxxxx	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO. O NÃO ENCAMINHAMENTO DESTA PROPOSTA NO PRAZO DE 48H IMPORTARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº XXXX/2023, instaurada pelo Município de **IOMERÊ/SC**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 03/05/2023 às 12:26:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 03/05/2023 às 14:06:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

75R**VPW****826****RMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 0047/2023/PMI
P.E. Nº: 0024/2023/PMI
R.E. Nº: 0018/2023/PMI
INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
VALOR: R\$ 462.093,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE
JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS
E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o registro de preços para aquisição futura de tubos de concreto e meio fio, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Termo de referência;
 - II) Minuta do edital;
 - III) Pesquisa de preços.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

9. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

10. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

11. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

12. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

13. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

14. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

16. No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, sendo conveniente ressaltar que a prática administrativa demonstra, em especial pelo reduzido quadro de pessoal da Administração, que não vinha sendo elaborado tal documento, de modo que a adequação à NLL é necessária e deve ser recomendada.

17. Além disso, cabe destacar que será no ETP que a Administração contemplará todas as justificativas para quantitativos registrados, conforme a real necessidade, de modo que evitar-se-á a prática de alimentação da expectativa dos licitantes interessados e posterior frustração, especialmente ao tratar de licitações que importam em redução de preços pela economia em escala. Prever quantitativos aleatórios simplesmente para garantir o não esgotamento do registro de preços causa desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos posteriormente celebrados.

18. Sendo assim, recomenda-se providências para garantir o planejamento das contratações, conforme princípio expresso no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Descrição da Necessidade da contratação

19. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

20. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

21. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

22. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

23. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa, **sendo conveniente ressaltar que ocorreu tão somente em Termo de Referência, sem comparações com períodos anteriores.**

24. **Por fim, a descrição da necessidade se mostrou excessivamente genérica, pois foi declarada em uma linha, a saber: “de o município proceder com a manutenção das rodovias”. Demonstra, mais uma vez, a ausência de planejamento, o que se recomenda a correção.**

Levantamento de Mercado

25. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

26. Registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado; **ressalta-se, todavia, que se trata de aquisição corriqueira da Administração e de bens comuns, que ocorre periodicamente para atender às demandas dos órgãos visando a continuidade da manutenção das rodovias, o que não exclui a exigência de busca por alternativas, mesmo se ao final resultar na escolha do objeto optado anteriormente pela Administração, como é o caso. Logo, deve ser adequado.**

Definição do Objeto

27. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

28. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

29. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração,

evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

30. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

31. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

32. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

33. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

34. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, **dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual**, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

35. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

36. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

37. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação **não está** suficientemente demonstrada, **sequer houve comparação com exercícios ou contratações anteriores. Ressalte-se, entretanto, que se trata de matéria do Estudo Técnico Preliminar, o que, conforme já se consignou, deve ser adequado.**

Parcelamento do objeto da contratação

38. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

39. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

40. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

41. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

42. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

43. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

44. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

45. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

46. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação em itens, ante a possibilidade de parcelamento.

Termo de Referência

47. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

48. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

Da natureza comum do objeto da licitação

49. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

50. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

51. No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

52. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

53. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

54. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.

Adequação orçamentária

55. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

56. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

57. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

58. No caso concreto, a Administração **informou insuficientemente** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. **Entretanto, destaco que a despesa/dotação deverá ser verificada a declarada somente no momento da efetiva contratação, por se tratar de registro de preços.**

Minuta de Edital

59. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

60. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

61. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

62. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

63. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

64. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

65. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

66. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

67. No caso concreto, observa-se que o edital **prevê** restrição à participação de interessados reunidos em consórcio, sem apresentar justificativas.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

68. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

69. O dispositivo referido estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

70. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

71. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

V) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

VI) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

72. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

73. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do

art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

74. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

75. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

VII) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

VIII) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

76. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

77. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

78. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

79. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sem justificativas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

80. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

81. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **não estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **se trata de registro de preços, o que, contudo, mostra-se adequado prever no edital a cláusula de reajustamento, ante a possibilidade de prorrogação do prazo da ata.**

82. **Cumpre ressaltar que a nova legislação prevê a possibilidade de prorrogação do prazo da ata de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade. Isso, no entanto, demonstra eminente perigo de ser prejudicado caso não seja prevista a cláusula de reajustamento de preços.**

83. **Nesse sentido:**

Inclusive, na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a prever que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84), prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.

Nesses termos, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entendemos possível concluir que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito. (O REAJUSTE E A REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS em ata, a nova lei de licitações autoriza? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, nov. 2021. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 02.03.2023.)

84. Não se olvida que a jurisprudência dos órgãos de controle corroborava pela impossibilidade de reajustamento de preços registrados em atas. Lado outro, o novel obriga a disposição referida.

Minuta da ata de registro de preços

85. A minuta da ata de registro de preços foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Designação de agentes públicos

86. No presente caso, foi juntada aos autos a portaria de designação do gestor de contratos, do agente de contratação e da equipe de apoio, e designado o fiscal(is) do contrato no próprio edital.

Publicidade do edital e do termo do contrato

87. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

88. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória

que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

89. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 18, 24, 26, 37, 67, 79, 81.**

90. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

À consideração superior.

Iomerê, 3 de maio de 2023.

Gustavo Ganzala de Almeida
Assessor Jurídico

Assinantes

- ✓ Gustavo Ganzala De Almeida
Assinou em 03/05/2023 às 12:16:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQ5**M3M****V78****XVO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: <https://www.iomere.sc.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 47/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: Prefeitura
Vigência: 1
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
Observações:

Iomerê, 04 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 04/05/2023 às 08:31:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LVN

05O

Z9R

418



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de maio de 2023 às 09:11, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4764956: EDITAL 24 P.M.I - EDITAL TUBOS DE CONCRETO
E MEIO-FIO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
81026244306FCE03C906837C1126233E736A0656

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iomerê

MUNICÍPIO

Iomerê



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4764956>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



PREFEITURA DE IOMERÊ

Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023

A prefeitura municipal de Iomerê SC, torna público a realização de Pregão Eletrônico nº 024/2023 AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO

A abertura das propostas se dará no dia 19/05/2023 às 09h00min, por intermédio do portal Bolsa de Licitações do Brasil.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000 ou pelo site www.bl.org.br.

Iomerê, 04 de maio de 2023.

LUCI PERETTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo Nº 47/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2023 12:31:45	CADASTRO DE PROPOSTA	DELCIR BOESING ME
16/05/2023 14:59:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
16/05/2023 15:57:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
18/05/2023 09:41:48	CADASTRO DE PROPOSTA	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
18/05/2023 11:03:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
18/05/2023 13:05:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DELCIR BOESING ME
18/05/2023 16:39:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ÍRIO TASCA LTDA
18/05/2023 16:44:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ÍRIO TASCA LTDA
19/05/2023 09:01:34	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 2m com malha de aco dupla			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 95.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	068	07.515.006/0001-40	2.395,00	1.900,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	105	79.847.687/0001-55	2.478,00	2.090,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO	
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/05/2023 09:01:05	DISPUTA	
19/05/2023 09:01:05	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068) 2.395,00
19/05/2023 09:01:05	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105) 2.478,00
19/05/2023 09:07:16	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105) 2.390,00
19/05/2023 09:07:26	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068) 2.350,00
19/05/2023 09:07:38	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105) 2.300,00

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

19/05/2023 09:09:19	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)	2.230,00
19/05/2023 09:09:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/05/2023 09:09:20	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)	2.250,00
19/05/2023 09:09:28	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)	2.200,00
19/05/2023 09:09:38	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)	2.090,00
19/05/2023 09:09:52	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)	1.900,00
19/05/2023 09:11:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME			
19/05/2023 09:11:52	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 1.5m com malha de aco dupla			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 45.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	084	07.515.006/0001-40	1.150,00	900,00		Sim
2 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	019	11.576.185/0001-01	1.240,00	950,00	5,56	Sim
3 ÍRIO TASCA LTDA	014	00.462.059/0001-00	1.100,00	960,00	1,05	Sim
4 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	040	79.847.687/0001-55	1.240,57	1.240,57	29,23	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO		
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/05/2023 09:01:06	DISPUTA		
19/05/2023 09:01:06	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 019)	1.240,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)	1.150,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 040)	1.240,57
19/05/2023 09:01:06	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.100,00
19/05/2023 09:01:53	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)	1.050,00
19/05/2023 09:03:02	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)	1.040,00
19/05/2023 09:03:11	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 019)	1.030,00
19/05/2023 09:03:16	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)	990,00
19/05/2023 09:03:38	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)	980,00
19/05/2023 09:04:32	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)	970,00
19/05/2023 09:04:57	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)	960,00
19/05/2023 09:05:10	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)	900,00

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

19/05/2023 09:05:48 LANCE ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 019) 950,00

19/05/2023 09:11:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME

19/05/2023 09:11:06 HABILITAÇÃO

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: METROS Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 1m com malha de aco dupla
Quantidade: 150 Valor Unit.: 390,00 Valor Total: 58.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	078	07.515.006/0001-40	455,00	390,00		Sim
2 ÍRIO TASCA LTDA	096	00.462.059/0001-00	459,00	405,00	3,85	Sim
3 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	145	11.576.185/0001-01	502,00	454,00	12,10	Sim
4 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	046	79.847.687/0001-55	502,23	502,23	10,62	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51 PUBLICADO

05/05/2023 07:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

18/05/2023 17:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/05/2023 09:01:06 DISPUTA

19/05/2023 09:01:06 LANCE ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 145) 502,00

19/05/2023 09:01:06 LANCE DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078) 455,00

19/05/2023 09:01:06 LANCE DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 046) 502,23

19/05/2023 09:01:06 LANCE ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096) 459,00

19/05/2023 09:03:24 LANCE ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 145) 454,00

19/05/2023 09:03:53 LANCE ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096) 450,00

19/05/2023 09:04:45 LANCE DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078) 440,00

19/05/2023 09:05:16 LANCE ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096) 430,00

19/05/2023 09:05:27 LANCE DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078) 422,00

19/05/2023 09:05:58 LANCE ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096) 420,00

19/05/2023 09:07:03 LANCE DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078) 410,00

19/05/2023 09:07:39 LANCE ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096) 405,00

19/05/2023 09:09:41 LANCE DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078) 399,00

19/05/2023 09:09:42 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

19/05/2023 09:10:45 LANCE DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078) 390,00

19/05/2023 09:12:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME

19/05/2023 09:12:45 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubos de concreto 80cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 233,00	Valor Total: 93.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	138	07.515.006/0001-40	233,00	233,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	049	79.847.687/0001-55	236,00	236,00	1,29	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO					
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
19/05/2023 09:01:06	DISPUTA					
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 138)				233,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 049)				236,00
19/05/2023 09:11:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME						
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO					

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubos de concreto 60cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 87,00	Valor Total: 34.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	001	07.515.006/0001-40	88,10	87,00		Sim
2 ÍRIO TASCA LTDA	006	00.462.059/0001-00	88,00	88,00	1,15	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	018	79.847.687/0001-55	88,16	88,16	0,18	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO	
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA	
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 001) 88,10
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 018) 88,16
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 006) 88,00
19/05/2023 09:02:02	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 001) 87,00
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME		
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO	

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto
Descrição: Tubos de concreto 40cm			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 50,50	Valor Total: 30.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÍRIO TASCA LTDA	143	00.462.059/0001-00	55,00	50,50		Sim
2 DELCIR BOESING ME	088	07.515.006/0001-40	59,90	51,00	0,99	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	129	79.847.687/0001-55	61,10	61,10	19,80	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO	
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA	
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088) 59,90
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 129) 61,10
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143) 55,00
19/05/2023 09:02:27	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088) 54,50
19/05/2023 09:04:11	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143) 54,00
19/05/2023 09:05:04	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088) 53,00
19/05/2023 09:05:41	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143) 52,00
19/05/2023 09:05:55	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088) 51,00
19/05/2023 09:07:15	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143) 50,50
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÍRIO TASCA LTDA		
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO	

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto
Descrição: Tubos de concreto 30cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 37,50	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÍRIO TASCA LTDA	068	00.462.059/0001-00	39,90	37,50		Sim
2 DELCIR BOESING ME	100	07.515.006/0001-40	41,50	38,00	1,33	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			41,50
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			39,90
19/05/2023 09:02:50	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			39,70
19/05/2023 09:04:38	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			39,60
19/05/2023 09:05:43	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			39,00
19/05/2023 09:06:51	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			38,50
19/05/2023 09:07:16	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			38,00
19/05/2023 09:07:54	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			37,50
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÍRIO TASCA LTDA					
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO				

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 29,49	Valor Total: 17.694,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	111	11.576.185/0001-01	29,50	29,49		Sim
2 DELCIR BOESING ME	048	07.515.006/0001-40	29,50	29,50	0,03	Sim

DECLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 048)			29,50
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 111)			29,50
19/05/2023 09:02:57	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 111)			29,49
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME					
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO				

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo Nº 47/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

LOTE 1 - LOTE 1

19/05/2023 09:01:05	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	2,478.00
19/05/2023 09:01:05	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	2,395.00
19/05/2023 09:07:16	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	2,390.00
19/05/2023 09:07:26	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	2,350.00
19/05/2023 09:07:38	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	2,300.00
19/05/2023 09:09:19	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	2,230.00
19/05/2023 09:09:20	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	2,250.00
19/05/2023 09:09:28	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	2,200.00
19/05/2023 09:09:38	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	2,090.00
19/05/2023 09:09:52	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	1,900.00

LOTE 2 - LOTE 2

19/05/2023 09:01:06	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	1,100.00
19/05/2023 09:01:06	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	1,240.00
19/05/2023 09:01:06	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	1,150.00
19/05/2023 09:01:06	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	1,240.57
19/05/2023 09:01:53	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	1,050.00
19/05/2023 09:03:02	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	1,040.00
19/05/2023 09:03:11	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	1,030.00
19/05/2023 09:03:16	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	990.00

19/05/2023 09:03:38	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	980.00
19/05/2023 09:04:32	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	970.00
19/05/2023 09:04:57	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	960.00
19/05/2023 09:05:10	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	900.00
19/05/2023 09:05:48	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	950.00

LOTE 3 - LOTE 3

19/05/2023 09:01:06	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	459.00
19/05/2023 09:01:06	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	455.00
19/05/2023 09:01:06	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	502.00
19/05/2023 09:01:06	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	502.23
19/05/2023 09:03:24	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	454.00
19/05/2023 09:03:53	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	450.00
19/05/2023 09:04:45	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	440.00
19/05/2023 09:05:16	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	430.00
19/05/2023 09:05:27	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	422.00
19/05/2023 09:05:58	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	420.00
19/05/2023 09:07:03	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	410.00
19/05/2023 09:07:39	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	405.00
19/05/2023 09:09:41	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	399.00
19/05/2023 09:10:45	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	390.00

LOTE 4 - LOTE 4

19/05/2023 09:01:06	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	236.00
19/05/2023 09:01:06	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	233.00

LOTE 5 - LOTE 5

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

19/05/2023 09:01:07	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	88.00	19/05/2023 09:01:07	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	29.50
19/05/2023 09:01:07	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	88.16	19/05/2023 09:01:07	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	29.50
19/05/2023 09:01:07	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	88.10	19/05/2023 09:02:57	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	VÁLIDO	29.49
19/05/2023 09:02:02	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	87.00				

LOTE 6 - LOTE 6

19/05/2023 09:01:07	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	55.00
19/05/2023 09:01:07	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	VÁLIDO	61.10
19/05/2023 09:01:07	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	59.90
19/05/2023 09:02:27	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	54.50
19/05/2023 09:04:11	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	54.00
19/05/2023 09:05:04	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	53.00
19/05/2023 09:05:41	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	52.00
19/05/2023 09:05:55	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	51.00
19/05/2023 09:07:15	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	50.50

LOTE 7 - LOTE 7

19/05/2023 09:01:07	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	41.50
19/05/2023 09:01:07	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	39.90
19/05/2023 09:02:50	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	39.70
19/05/2023 09:04:38	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	39.60
19/05/2023 09:05:43	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	39.00
19/05/2023 09:06:51	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	38.50
19/05/2023 09:07:16	DELCIR BOESING ME	VÁLIDO	38.00
19/05/2023 09:07:54	ÍRIO TASCA LTDA	VÁLIDO	37.50

LOTE 8 - LOTE 8

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo Nº 47/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: METROS Val. Ref.: 2.478,00

Descrição: Tubo de concreto 2m com malha de aço dupla

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELICIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	2.395,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	2.478,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: METROS Val. Ref.: 1.240,57

Descrição: Tubo de concreto 1.5m com malha de aço dupla

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.240,00
DELICIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	1.150,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.240,57
ÍRIO TASCA LTDA	Tasca / Tubo de Concreto	1.100,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 150 Unidade: METROS Val. Ref.: 502,23

Descrição: Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	PRÓPRIA / PRÓPRIO	502,00
DELICIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	455,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	502,23
ÍRIO TASCA LTDA	Tasca / Tubo de Concreto	459,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 400 Unidade: METROS Val. Ref.: 236,00

Descrição: Tubos de concreto 80cm

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELICIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	233,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIA	236,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 400 Unidade: METROS Val. Ref.: 88,16

Descrição: Tubos de concreto 60cm

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELCIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	88,10
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	PROPRIA / PROPRIA	88,16
ÍRIO TASCA LTDA	Tasca / Tubo de Concreto	88,00

LOTE 6

Item: 6	Quant.: 600	Unidade: METROS	Val. Ref.: 61,10
Descrição: Tubos de concreto 40cm			

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELCIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	59,90
ÍRIO TASCA LTDA	Tasca / Tubo de Concreto	55,00
DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA	PROPRIA / PROPRIA	61,10

LOTE 7

Item: 7	Quant.: 400	Unidade: METROS	Val. Ref.: 42,00
Descrição: Tubos de concreto 30cm			

Autor	Marca/Modelo	Valor
DELCIR BOESING ME	PRÓPRIA / TUBOS	41,50
ÍRIO TASCA LTDA	Tasca / Tubo de Concreto	39,90

LOTE 8

Item: 8	Quant.: 600	Unidade: UNIDADES	Val. Ref.: 29,51
Descrição: MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12			

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	PROPRIA / PROPRIO	29,50
DELCIR BOESING ME	PRÓPRIA / MEIO FIO	29,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

DELCIR BOESING ME

Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c52f1d4205354eada85f7d5c23bfd47d.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd69a24ca1dd438daf6c585269a488b4.png	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd4c395ae96141e68c9a41832079ddf3.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54cf7876c31b4e0ba85a5b2ed9fa2369.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7c090c1c7e1a48e4b995db828e4b0a10.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12c56b97426f4a46b0899b8a793358e1.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40c62c617eea40e3b93d499577fb3a9.rar	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/540120bf03744a28a28a12acf58ff9e4.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d3c6170bf7745cd9747cfa717ef5403.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88a86e2668434afa83fe97ecc39ff74e.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17a984054993445e80d905da5376fc86.rar	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/528a772460684f128e2bcefb53c8f016.pdf	
Horário: 18/05/2023 13:05	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e3ca3e34d81432b8f1227b8f2e3c1c5.pdf	

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a40cb90ce65e440999194dc8c874f751.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec3cff9a53474e8da6e1736a4c0a04de.zip	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/83eb932f35724b95a430fe227faac9a8.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/375aabb393564aea8442786a8cddd1f9.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/36bae89e318741e6aae7c6ce202ecd77.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da7f39a3c36c47829253527a26c7d9e3.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a5966c04c1d4dc3a696ec3a50e113ab.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/366241d60f524d24b1b07db7f1625c52.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddc7af3e65d74954a476c91069da30a5.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4354b44e0e8a4256956b968dac5c652c.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c30547702e844d919886f1d50c213e50.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/556ab951770a4cdcb01713f90f95d44f.pdf	
Horário: 16/05/2023 15:57	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cc53a1d0ccf4b75a794a315b590eee8.pdf	

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA

Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/xbf4190a5bb54c12bd4cdd11f0d311cb.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1679abfea4d436b9258ed899b394895.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40f67c5a9bcc413a97b945ac377a5f90.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c52934f96074ff9abe319661ef2750e.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e889168e5cc449ca29e5ad31b7ed813.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/617c2cc9faca4eb6a574888cf710d921.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4f0ae768d6d48eb96bbc442f9e28d56.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6320602c21944fddb18c57948ddd0c16.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf4906ee246f4c188e8629d8f7ed3d36.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28844f80e428474bac14f375a2ae5b22.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3f9268fe9034733ab714432781cc31d.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b7e88b899904f89a770317a19c3cdf.pdf	
Horário: 18/05/2023 11:03	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31588a24e2884bd69225a0f1c719e215.pdf	

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

ÍRIO TASCA LTDA

Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/124ccf5e9fe649ec857e342e4e2e53c3.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f46592c0ee9438f86231178029e532d.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c60f9792149e461194d48ff967456518.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d0ba200c9374673ae2a539c4bcc2eb8.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21db1fc845594973a2bbf062dd254abf.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7cd1f03f617643dab4254c39cb152769.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d21b518b19a448c28d5bb82b78f48939.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/070f1b3329834aa98831f6e7a4eeaed4.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dac711c2656409eaeedab76abca44a.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4e5d0cc550645c681871a68984b2c7d.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90611c6d52814aceb3d82a8aa0ae0556.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fc777b9012d4fbd918437b3b757b615.pdf	
Horário: 18/05/2023 16:44	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09b600cfc28b40418dd0b3a81676c160.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Processo Administrativo Nº 47/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI
Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

				TOTAL DO PROCESSO: 389.494,00
DELCIR BOESING ME			07.515.006/0001-40	326.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 1.900,00	Total: 95.000,00
Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubo de concreto 2m com malha de aco dupla				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 2.478,00	Valor Unit.: 1.900,00	Total Item: 95.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 900,00	Total: 45.000,00
Item: 2	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubo de concreto 1.5m com malha de aco dupla				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1.240,57	Valor Unit.: 900,00	Total Item: 45.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 390,00	Total: 58.500,00
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubo de concreto 1m com malha de aco dupla				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 502,23	Valor Unit.: 390,00	Total Item: 58.500,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 233,00	Total: 93.200,00
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubos de concreto 80cm				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 236,00	Valor Unit.: 233,00	Total Item: 93.200,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 87,00	Total: 34.800,00
Item: 5	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubos de concreto 60cm				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 88,16	Valor Unit.: 87,00	Total Item: 34.800,00	
ÍRIO TASCA LTDA			00.462.059/0001-00	45.300,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 50,50	Total: 30.300,00
Item: 6	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto	
Descrição: Tubos de concreto 40cm				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 61,10	Valor Unit.: 50,50	Total Item: 30.300,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 37,50	Total: 15.000,00
Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto	
Descrição: Tubos de concreto 30cm				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 42,00	Valor Unit.: 37,50	Total Item: 15.000,00	

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME		11.576.185/0001-01		17.694,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 29,49	Total: 17.694,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 29,51	Valor Unit.: 29,49	Total Item: 17.694,00	

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Processo Administrativo Nº 47/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI
Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

				TOTAL DO PROCESSO: 389.494,00
DELCIR BOESING ME			07.515.006/0001-40	326.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 1.900,00	Total: 95.000,00
Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubo de concreto 2m com malha de aco dupla				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 2.478,00	Valor Unit.: 1.900,00	Total Item: 95.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 900,00	Total: 45.000,00
Item: 2	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubo de concreto 1.5m com malha de aco dupla				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 1.240,57	Valor Unit.: 900,00	Total Item: 45.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 390,00	Total: 58.500,00
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubo de concreto 1m com malha de aco dupla				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 502,23	Valor Unit.: 390,00	Total Item: 58.500,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 233,00	Total: 93.200,00
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubos de concreto 80cm				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 236,00	Valor Unit.: 233,00	Total Item: 93.200,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 87,00	Total: 34.800,00
Item: 5	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS	
Descrição: Tubos de concreto 60cm				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 88,16	Valor Unit.: 87,00	Total Item: 34.800,00	
ÍRIO TASCA LTDA			00.462.059/0001-00	45.300,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 50,50	Total: 30.300,00
Item: 6	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto	
Descrição: Tubos de concreto 40cm				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 61,10	Valor Unit.: 50,50	Total Item: 30.300,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 37,50	Total: 15.000,00
Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto	
Descrição: Tubos de concreto 30cm				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 42,00	Valor Unit.: 37,50	Total Item: 15.000,00	

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME		11.576.185/0001-01		17.694,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 29,49	Total: 17.694,00
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 29,51	Valor Unit.: 29,49	Total Item: 17.694,00	

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Presencial nº 0024/2023 do Município de Iomerê - SC, que a empresa Írio Tasca LTDA, CNPJ nº 00.462.059/0001-00, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, atendendo as exigências e possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Anexo III do edital convocatório.

Iomerê, SC, 19 de Maio de 2023



Írio Tasca
2.111.279
613.139.989-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Írio Tasca LTDA, CNPJ/MF Nº 00.462.059/0001-00, sediada em Rua Francisco Nava, 570, Centro, Arroio Trinta, SC, 89.590-000. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0024/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Iomerê, SC, 19 de Maio de 2023



Írio Tasca
2.111.279
613.139.989-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
ANEXO XI**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Írio Tasca LTDA

CNPJ/MF Nº 00.462.059/0001-00, sediada em Rua Francisco Nava, 570, Centro,
Arroio Trinta, SC, 89.590-000.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Iomerê, SC, 19 de Maio de 2023



Írio Tasca
2.111.279
613.139.989-15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM
AGENTE PÚBLICO

Írio Tasca LTDA

CNPJ/MF Nº 00.462.059/0001-00, sediada em Rua Francisco Nava, 570, Centro,
Arroio Trinta, SC, 89.590-000.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0024/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Iomerê, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Iomerê, SC, 19 de Maio de 2023



Írio Tasca

2.111.279

613.139.989-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Írio Tasca LTDA

CNPJ/MF Nº 00.462.059/0001-00, sediada em Rua Francisco Nava, 570, Centro,
Arroio Trinta, SC, 89.590-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Iomerê, SC, 19 de Maio de 2023



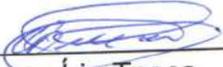
Írio Tasca
2.111.279
613.139.989-15

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 0024/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa Írio Tasca LTDA, CNPJ/MF Nº 00.462.059/0001-00, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Iomerê, SC, 19 de Maio de 2023


Írio Tasca
2.111.279
613.139.989-15

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA IRIO TASCA EIRELI ME

CNPJ nº 00.462.059/0001-00

IRIO TASCA nacionalidade Brasileira, nascido em 25/07/1967, Casado em Comunhão Universal de Bens, Industrial, CPF/MF nº 613.139.989-15, CI nº 2111279, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) Rua Francisco Nava, 570, Barracão, Centro, Arroio Trinta, SC, CEP 89.590-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **IRIO TASCA EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600053835, com sede Rua Francisco Nava, 570, Barracão, Centro Arroio Trinta, SC, CEP 89.590-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.462.059/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

A) fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento; B) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças; C) comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; D) locação de guindastes com operador; E) comércio varejista de ferragens e ferramentas. F) serviços de terraplanagem.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constituído, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de IRIO TASCA EIRELI ME.

CLAUSULA II – SEDE

A sede da empresa será a Rua Francisco Nava, 570 Barracão, Centro no município de Arroio Trinta CEP 89590-000 Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA III – INICIO DE ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 01.03.1995 e sua duração é por prazo indeterminado.



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA IRIO TASCA EIREL ME

CNPJ nº 00.462.059/0001-00

CLAUSULA IV – OBJETO

A empresa terá por objetivo a exploração nos ramos de:

A) Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento. B) Transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças. C) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. D) Locação de guindastes com operador. E) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. F) Serviços de terraplanagem.

CLAUSULA V – TITULO DO ESTABELECIMENTO.

A empresa adotará o título do estabelecimento PRE MOLDADOS TASCA

CLAUSULA VI – CAPITAL

O capital passa a ser de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), já totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, detido em sua totalidade pelo titular IRIO TASCA.

CLAUSULA VII – A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

CLAUSULA VIII - ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLAUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por seu titular IRIO TASCA, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA X – IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

É vedado ao administrador e/ou procurador usar o nome da empresa em negócios estranhos aos interesses empresariais, como fianças, avais e endossos, respondendo o infrator pelos danos causados.

CLAUSULA XI – PROLABORE



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA IRIO TASCA EIRELI ME

CNPJ nº 00.462.059/0001-00

É resguardado ao administrador o direito de uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XII – FALECIMENTO DO EMPRESARIO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA XIII – EXERCÍCIO/LUCROS E DIVIDENDOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, ocasião em que serão levantadas as Demonstrações Financeiras, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo I – Por deliberação tomada em administração pode a empresa levantar Balanços intermediários, mensais, trimestrais, ou anuais bem como distribuir a conta do resultado apurado neste balanço, ou da conta de lucros acumulados na forma prevista em Lei.

CLAUSULA XIV-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará a administrador (es) quanto for o caso.

CLAUSULA XV – FORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos e não previstos neste ato constitutivo serão regulados por lei em vigor.

CLAUSULA XVI – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira - SC para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

CLAUSULA XVII – DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO

O administrador declara, sob as penas da lei:

Parágrafo I – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA IRIO TASCA EIRELI ME

CNPJ nº 00.462.059/0001-00

Parágrafo II – Não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

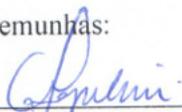
E por estar devidamente de acordo, assina o presente ato constitutivo em 03 (três) vias de igual forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

ARROIO TRINTA, 10 de junho de 2016.



IRIO TASCA
CPF: 613.139.989-15

Testemunhas:



Nilze Maria Zapelini
Tec. contabilidade RG226.929 SSP/SC
CPF 195.800.619-04



Shirlei Abati
Contadora RG 4.948.788
CPF 062.795.819-16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2016 SOB Nº: 20169400476
Protocolo: 16/940047-6, DE 15/06/2016

Empresa: 42 6 0005383 5
IRIO TASCA EIRELI ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.462.059/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/1995	
NOME EMPRESARIAL IRIO TASCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRE MOLDADOS TASCA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.12-5-00 - Carga e descarga 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO NAVA	NÚMERO 570	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 89.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARROIO TRINTA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilzapelini@csnet.inf.br	TELEFONE (49) 3535-1280/ (49) 3535-1173		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2023** às **16:25:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IRIO TASCA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.462.059/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140086785407**
Data de emissão: **05/04/2023 14:50:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **04/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2023 16:29:00

Município de Arroio Trinta



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	DATA DE INÍCIO:	DATA DA BAIXA:	FINALIDADE:
228/2023	05/04/2023	04/06/2023	01/03/1995		Diversos

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
IRIO TASCA EIRELI ME	00.462.059/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CNAE PRINCIPAL:
30042	2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: FRANCISCO NAVA, 570 Bairro: CENTRO	Complemento: BRCAO CEP: 89590-000

AVISO:
Não constam Débitos em Aberto

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, mesmo que compreendidas no período desta certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C230228N9371D73

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Arroio Trinta
<http://www.arroiotrinta.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.462.059/0001-00
Razão Social: IRIO TASCA ME
Endereço: RUA FRANCISCO NAVA 1030 CASA / CENTRO / ARROIO TRINTA / SC / 89590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2023 a 30/05/2023

Certificação Número: 2023050100272084319506

Informação obtida em 16/05/2023 16:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRIO TASCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.462.059/0001-00

Certidão n°: 20728416/2023

Expedição: 16/05/2023, às 16:30:21

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRIO TASCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.462.059/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 260733
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: IRIO TASCA LTDA

Raiz do CNPJ: 00.462.059

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ARROIO TRINTA

Endereço da sede : RUA FRANCISCO NAVA. 570, CENTRO, ARROIO TRINTA, SC, 89.590-000

Certidão emitida às 14:01 de 15/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR DO MUNICÍPIO

A empresa Artefatos de Cimento Sidart, inscrita no CNPJ N° 07.515.006/0001-40, localizada na Rodovia SC-135 - São Marcos – Tangara- SC

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Delcir Boesing portador(a) da Carteira

De Identidade nº 1.518.038 do CPF nº 513.966.029-68

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº XXXX/2023, instaurada pelo Município de IOMERÊ/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Tangará 2023



Nome e assinatura do responsável legal
Delcir Boesing RG 25.1.518.038



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DELCIR BOESING CNPJ: 07515006000140

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 3295 - DELCIR BOESING

Endereço: Rodovia SC 135, KM140 - Bairro INTERIOR - Compl. AP/E: ANEXO LINHA SAO MARCOS - CEP 89.642-000

Código de Controle _____

CWPK9CJHCXBXFQM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tangara.sc.gov.br>

Tangará (SC), 04 de Maio de 2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.515.006/0001-40
Razão Social: DELCIR BOESING
Endereço: ROD SC 135 KM 140 SN LINHA SAO MARCOS / INTERIOR / TANGARA / SC / 89642-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042801021771563730

Informação obtida em 07/05/2023 07:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.515.006/0001-40

Certidão n°: 72672/2023

Expedição: 02/01/2023, às 09:15:08

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.515.006/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

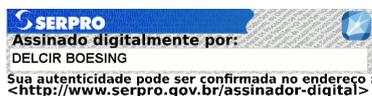
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Delcir Boesing ME, CNPJ Nº 07.515.006/0001-40) na Rodovia SC 135 São Marcos Tangará .SC

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Delcir Boesing ME

Cnpj 07.515.006/0001-40

RG 1.518.038

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa Artefatos de Cimento Sidart, inscrita no CNPJ N° 07.515.006/0001-40, localizada na Rodovia SC-135 - São Marcos – Tangara- SC

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de IOMERÊ/SC que a empresa...Artefatos Sidart Ltda.

tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Tangará 2023



Assinatura do representante

Carimbo da empresa

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA EMPRESA SOCIEDADE LIMITADA**

DELCIR BOESING

07.515.006/0001-40

DELCIR BOESING, nacionalidade brasileira, nascido em 12/07/1963, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 513.966.029-68, carteira de identidade nº 1518038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 55, Bairro Centro, em Pinheiro Preto, SC, CEP 89.570-000.

Empresário, com sede na Rod SC 135, KM 140, anexo Linha São Marcos Bairro Interior em Tangara - SC, CEP 89.642-000, registrado legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42103464101 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.515.006/0001-40, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolve alterar a razão social que passa a ser ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolve adequar as atividades que passam a ser:

- a) Fabricação de artefatos de cimento, tubos, blocos, palanques;
- b) Comércio de artefatos de cimento, tubos, blocos, palanques;
- c) Serviços de terraplanagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) neste ato é elevado para R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), sendo que a diferença de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) foi totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente nacional neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá isoladamente ao sócio DELCIR BOESING com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário DELCIR BOESING, decide transformar o registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente.

Delcir Boesing



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225726483 Protocolo 225726483 de 13/04/2022 NIRE 42207119494

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196645107419467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede na Rod SC 135, KM 140, anexo Linha São Marcos Bairro Interior em Tangara – SC, CEP 89.642-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto o ramo de:

- a) Fabricação de artefatos de cimento, tubos, blocos, palanques;
- b) Comércio de artefatos de cimento, tubos, blocos, palanques;
- c) Serviços de terraplanagem

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 18 de julho de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelo sócio, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DEMONSTRAÇÃO DE COTAS

Sócios	Quotas	Valor	Participação
DELCIR BOESING	98.000	98.000,00	100%
TOTAL	98.000	98.000,00	100%

Parágrafo único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio DELCIR BOESING e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Parágrafo segundo: A empresa poderá nomear administrador, através de ato em separado arquivando o referido ato no Registro do Comércio competente.

Parágrafo terceiro: A empresa poderá através de seu sócio administrador e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em

Delcir Boesing



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225726483 Protocolo 225726483 de 13/04/2022 NIRE 42207119494

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196645107419467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/05/2022

seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo primeiro: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo segundo: A distribuição de lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) sócios remanescentes providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Tangara – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

VIDEIRA, 12 de abril de 2022.

DELCIR BOESING



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022

Arquivamento 20225726483 Protocolo 225726483 de 13/04/2022 NIRE 42207119494

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196645107419467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

04/05/2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA**
CNPJ/CPF: **07.515.006/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140084656014**
Data de emissão: **03/04/2023 07:55:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **02/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/05/2023 16:58:51

REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Artefatos Sidart TUBOS EPP, CNPJ Nº 07.515.006/0001-40) na Rodovia SC 135 São Marcos Tangará. SC

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação – Pregão Presencial N° /2023 - SC, que a empresa Artefatos SIDART EPP inscrito no CNPJ; 07.515.006/0001-40 atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL N° /2023, instaurado pelo Município . SC.



nome e assinatura do responsável legal
Delcir Boesing RG 25.1.518.038

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Artefatos de Cimento Sidart, inscrita no CNPJ N° 07.515.006/0001-40, localizada na Rodovia SC-135 - São Marcos – Tangara- SC

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Delcir Boesing portador(a) da Carteira

De Identidade nº 1.518.038 do CPF nº 513.966.029-68

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônica nº XXXX/2023, instaurada pelo Município de IOMERÊ/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias. Por ser verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Tangará 2023



Nome e assinatura do responsável legal
Delcir Boesing RG 25.1.518.038



TRÊS BARRAS
Artefatos de Cimento



ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
CNPJ : 11.576.185/0001/01 INSC. EST. 256.038.830

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.576.185/0001-01, com sede Rua: Lydia Heuko Brozoski, 297 em Três Barras - SC, através de seu representante legal, Sr. Valdecir Gallotti Coelho, portador da carteira de identidade n.º 733855 e inscrito no CPF/MF sob n.º 383.395.019-68, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Iomerê, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

Valdecir Gallotti
Coelho

Assinado de forma digital por
Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.16 15:28:11
-03'00'

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador



TRÊS BARRAS
Artefatos de Cimento



ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
CNPJ: 11.576.185/0001-01 INSC. EST. 256.038.830

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O representante legal da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, na qualidade de preponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, instaurado pela prefeitura Municipal de Iomerê declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 24/2023, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

Valdecir

Gallotti Coelho

Assinado de forma digital
por Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.16 15:17:16
-03'00'

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador



TRÊS BARRAS
Artefatos de Cimento



ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA
CNPJ : 11.576.185/0001/01 INSC. EST. 256.038.830

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO QUE EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRÊS BARRAS LTDA, CNPJ nº 11.576.185/0001-01, com sede na Rua: Lydia Heuko Brozowski, 297 no Município de Três Barras – SC , através de seu representante legal Valdecir Gallotti Coelho, sócio administrador, CI 733.855 e CPF 383.395.019-68, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, instaurada pelo Município de Iomerê declara que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública sob qualquer regime de contratação e que também nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

**Valdecir Gallotti
Coelho**

Assinado de forma digital por
Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.16 15:26:00 -03'00'

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador



TRÊS BARRAS
Artefatos de Cimento



ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
CNPJ: 11.576.185/0001-01 INSC. EST. 256.038.830

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O representante legal da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, na qualidade de preponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Iomerê declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não mantém em seu quadro pessoal trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

**Valdecir
Gallotti Coelho**

Assinado de forma digital
por Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.16 15:30:26
-03'00'

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador
CI 733.855



TRÊS BARRAS
Artefatos de Cimento



ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
CNPJ : 11.576.185/0001/01 INSC. EST. 256.038.830

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Declaro, nos termos do inciso VII do art. 4 da Lei nº 10.520/2002, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ 11.576.185/0001-01 estabelecida à Rua Lydia Heuko Brozoski, 297, por mim legalmente representada, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

Valdecir
Gallotti Coelho

Assinado de forma digital
por Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.16 15:38:16
-03'00'

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador
CI 733.855

Artefatos de concreto - Tubos - Palanques - Lajotas
Rua: Lydia Heuko Brozoski, 297 - Bairro São Cristovão
Três Barras – SC

(47) 3623-1013



EDALCI GALLOTTI COELHO, nacionalidade Brasileira, nascida em 28/11/1959, Viúva, Aposentada, CPF nº 317.126.499-49, Carteira de Identidade nº 1.367.192, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Walmor Ivo Gallotti, 655, Centro, CANOINHAS, SC, CEP 89460970, BRASIL, representada neste ato por seu **PROCURADOR EMERSON DIRSCHNABEL**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/07/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 684.560.349-91, Carteira de Identidade nº 2315486, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Marechal Rondon, 578, Centro, CANOINHAS, SC, CEP 89460108 ;**VALDECIR GALLOTTI COELHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1961, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 383.395.019-68, Carteira de Identidade nº 733.855, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Lydia Heuko Brozski, 297, Distrito de São Cristóvão, TRES BARRAS, SC, CEP 89490000, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR EMERSON DIRSCHNABEL**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/07/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 684.560.349-91, Carteira de Identidade nº 2315486, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Marechal Rondon, 578, Centro, CANOINHAS, SC, CEP 89460108 ;**VALDINEI GALLOTTI COELHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/04/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 539.574.829-68, Carteira de Identidade nº 1.451.939, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Sapucaia, 45, Industrial 1, CANOINHAS, SC, CEP 89462342, BRASIL, representado neste ato por seu **PROCURADOR EMERSON DIRSCHNABEL**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/07/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 684.560.349-91, Carteira de Identidade nº 2315486, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Marechal Rondon, 578, Centro, CANOINHAS, SC, CEP 89460108

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205532254, com sede Rua Lydia Heuko Brozski, 297, São Cristóvão Três Barras, SC, CEP 89490000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.576.185/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA** e adotando o nome fantasia **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Lydia Heuko Brozski, 297, São Cristóvão, TRES BARRAS, SC, CEP 89.490-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81300000645932

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2023 Data dos Efeitos 30/03/2023

Arquivamento 20230614329 Protocolo 230614329 de 29/03/2023 NIRE 42205532254

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121483039372381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



31/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ nº 11.576.185/0001-01

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS..

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **VALDECIR GALLOTTI COELHO**, ISOLADAMENTE ao Sócio **VALDINEI GALLOTTI COELHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CANOINHAS SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

EDALCI GALLOTTI COELHO, nacionalidade Brasileira, nascida em 28/11/1959, Viúva, Aposentada, CPF nº 317.126.499-49, Carteira de Identidade nº 1.367.192, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Walmor Ivo Gallotti, 655, Centro, CANOINHAS, SC, CEP 89460970, BRASIL; **VALDECIR GALLOTTI COELHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/04/1961, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 383.395.019-68, Carteira de Identidade nº 733.855, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Lydia Heuko Brozoski, 297, Distrito de São Cristóvão, TRES BARRAS, SC, CEP 89490000, BRASIL; **VALDINEI GALLOTTI COELHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/04/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 539.574.829-68, Carteira de

Req: 81300000645932

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2023 Data dos Efeitos 30/03/2023

Arquivamento 20230614329 Protocolo 230614329 de 29/03/2023 NIRE 42205532254

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121483039372381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ nº 11.576.185/0001-01

Identidade nº 1.451.939, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Alfredo Sapucaia, 45, Industrial 1, CANOINHAS, SC, CEP 89462342, BRASIL, representados neste ato por seu **PROCURADOR EMERSON DIRSCHNABEL**, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/07/1972, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Contador, CPF nº 684.560.349-91, Carteira de Identidade nº 2315486, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Marechal Rondon, 578, Centro, CANOINHAS, SC, CEP 89460108 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA** , registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205532254, com sede Rua Lydia Heuko Brozowski, 297, São Cristóvão , São Cristóvão Três Barras, SC, CEP 89.490-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.576.185/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA I - A sociedade girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA** e adotando o nome fantasia **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS**.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sede: Rua Lydia Heuko Brozowski, 297, São Cristóvão , nº 297, São Cristóvão , município de Três Barras/SC. CEP 89.490-000

CLÁUSULA III - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA IV - A sociedade tem por objeto social

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

CLÁUSULA V - A empresa iniciou suas atividades em 15/02/2010, data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA VI - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizados.

Req: 81300000645932

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2023 Data dos Efeitos 30/03/2023

Arquivamento 20230614329 Protocolo 230614329 de 29/03/2023 NIRE 42205532254

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121483039372381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ nº 11.576.185/0001-01

EDALCI GALLOTTI COELHO	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
VALDINEI GALLOTTI COELHO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
VALDECIR GALLOTTI COELHO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade caberá isoladamente a **VALDINEI GALLOTTI COELHO** e **VALDECIR GALLOTTI COELHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA X. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA XI . Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA XII. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA XIII - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA XIV. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA XV . Fica eleito o foro de CANOINHAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

,CANOINHAS , 8 de fevereiro de 2023.

EDALCI GALLOTTI COELHO
P/P: EMERSON DIRSCHNABEL

VALDECIR GALLOTTI COELHO
P/P: EMERSON DIRSCHNABEL

VALDINEI GALLOTTI COELHO
P/P: EMERSON DIRSCHNABEL

Req: 81300000645932

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2023 Data dos Efeitos 30/03/2023

Arquivamento 20230614329 Protocolo 230614329 de 29/03/2023 NIRE 42205532254

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121483039372381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/03/2023



230614329

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
PROTOCOLO	230614329 - 29/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205532254
CNPJ 11.576.185/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023
SOB N: 20230614329

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230614329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68456034991 - EMERSON DIRSCHNABEL - Assinado em 30/03/2023 às 15:11:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/03/2023 Data dos Efeitos 30/03/2023

Arquivamento 20230614329 Protocolo 230614329 de 29/03/2023 NIRE 42205532254

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121483039372381

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/03/2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.576.185/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140085436530**
Data de emissão: **03/04/2023 17:44:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **02/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2023 17:44:23



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1313/2023

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 11.576.185/0001-01
Código: 153850
Contribuinte: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
Endereço: RUA LYDIA HEUKO BROZOSKI, 297
Bairro: SAO CRISTOVAO
Cidade: Três Barras
Estado: SC
CEP: 89.490-000

Finalidade da Certidão: DIVERSAS

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://tresbarras.atende.net> ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.576.185/0001-01

Razão Social: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Endereço: RUA LYDIA HEUKO BROZOSKI 297 / SAO CRISTOVAO / TRES
BARRAS / SC / 89490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042802270720983592

Informação obtida em 04/05/2023 11:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.576.185/0001-01

Certidão nº: 13951579/2023

Expedição: 03/04/2023, às 16:43:03

Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.576.185/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 43956
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA

Raiz do CNPJ: 11.576.185

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CANOINHAS

Endereço da sede : Rua Lydia Heuko Brozoski, 297 - Bairro São Cristóvão no município de Três Barras / SC

Certidão emitida às 18:52 de 03/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





TRÊS BARRAS
Artefatos de Cimento



TRES BARRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 11.576.185/0001-01 INSC. EST. 256.038.830

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O representante legal da empresa TRES BARRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, na qualidade de preponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, instaurado pelo Município de Iomerê, declara que nos termos do inciso VII, art. 4º da Lei 10.520/02 que, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento, possuindo toda a documentação comprobatória de habilitação exigida no edital, os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição, dando concordância as condições desta licitação de pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza, de que, vencedor desta licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

Valdecir Gallotti
Coelho

Assinado de forma digital por
Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.16 15:12:23
-03'00'

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000 Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro CEP: 89558-000 - Iomerê	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 40/2023
	Processo Adm.: 47/2023 Data do Processo: 03/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 47/2023
b) Nr. Licitação: 40/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/05/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO

Participante: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12 - MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12	600,000	UN	29,49	17.694,00
Total do Participante:					17.694,00

Participante: DELCIR BOESING ART. DE CIMENTO

1	Tubo de concreto 2m com malha de aço dupla - Tubo de concreto 2m com malha de aço dupla	50,000	MT	1.900,00	95.000,00
2	Tubo de concreto 1.5m com malha de aço dupla - Tubo de concreto 1.5m com malha de aço dupla	50,000	MT	900,00	45.000,00
3	Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla - Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla	150,000	MT	390,00	58.500,00
4	Tubos de concreto 80cm - Tubos de concreto 80cm	400,000	MT	233,00	93.200,00
5	Tubos de concreto 60cm - Tubos de concreto 60cm	400,000	MT	87,00	34.800,00
Total do Participante:					326.500,00

Participante: IRIO TASCA - ME

6	Tubos de concreto 40cm - Tubos de concreto 40cm	600,000	MT	50,50	30.300,00
7	Tubos de concreto 30cm - Tubos de concreto 30cm	400,000	MT	37,50	15.000,00
Total do Participante:					45.300,00

Total Geral: 389.494,00

Iomerê, 19/05/2023

.....
Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 22/05/2023 às 08:39:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

96G

04W

X2Q

1Q5

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Processo Administrativo Nº 47/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:13

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 2m com malha de aco dupla			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 95.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	068	07.515.006/0001-40	2.395,00	1.900,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	105	79.847.687/0001-55	2.478,00	2.090,00	10,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 1.5m com malha de aco dupla			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 45.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	084	07.515.006/0001-40	1.150,00	900,00		Sim
2 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	019	11.576.185/0001-01	1.240,00	950,00	5,56	Sim
3 ÍRIO TASCA LTDA	014	00.462.059/0001-00	1.100,00	960,00	1,05	Sim
4 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	040	79.847.687/0001-55	1.240,57	1.240,57	29,23	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14

LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

Item: 3 Unidade: METROS Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 1m com malha de aco dupla
Quantidade: 150 Valor Unit.: 390,00 Valor Total: 58.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	078	07.515.006/0001-40	455,00	390,00		Sim
2 ÍRIO TASCA LTDA	096	00.462.059/0001-00	459,00	405,00	3,85	Sim
3 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	145	11.576.185/0001-01	502,00	454,00	12,10	Sim
4 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	046	79.847.687/0001-55	502,23	502,23	10,62	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: METROS Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBOS
Descrição: Tubos de concreto 80cm
Quantidade: 400 Valor Unit.: 233,00 Valor Total: 93.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	138	07.515.006/0001-40	233,00	233,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	049	79.847.687/0001-55	236,00	236,00	1,29	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: METROS Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBOS
Descrição: Tubos de concreto 60cm
Quantidade: 400 Valor Unit.: 87,00 Valor Total: 34.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	001	07.515.006/0001-40	88,10	87,00		Sim
2 ÍRIO TASCA LTDA	006	00.462.059/0001-00	88,00	88,00	1,15	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	018	79.847.687/0001-55	88,16	88,16	0,18	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto
Descrição: Tubos de concreto 40cm			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 50,50		Valor Total: 30.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÍRIO TASCA LTDA	143 00.462.059/0001-00	55,00	50,50		Sim
2 DELCIR BOESING ME	088 07.515.006/0001-40	59,90	51,00	0,99	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	129 79.847.687/0001-55	61,10	61,10	19,80	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto
Descrição: Tubos de concreto 30cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 37,50		Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÍRIO TASCA LTDA	068 00.462.059/0001-00	39,90	37,50		Sim
2 DELCIR BOESING ME	100 07.515.006/0001-40	41,50	38,00	1,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 19/05/2023 14:57:14
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 29,49		Valor Total: 17.694,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	111 11.576.185/0001-01	29,50	29,49		Sim
2 DELCIR BOESING ME	048 07.515.006/0001-40	29,50	29,50	0,03	Sim

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: LUCÍ PERETTI

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
Processo Administrativo Nº 47/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI
Data de Publicação: 04/05/2023 09:26:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/05/2023 12:31:45	CADASTRO DE PROPOSTA	DELCIR BOESING ME
16/05/2023 14:59:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
16/05/2023 15:57:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
18/05/2023 09:41:48	CADASTRO DE PROPOSTA	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
18/05/2023 11:03:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
18/05/2023 13:05:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DELCIR BOESING ME
18/05/2023 16:39:06	CADASTRO DE PROPOSTA	ÍRIO TASCA LTDA
18/05/2023 16:44:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ÍRIO TASCA LTDA
19/05/2023 09:01:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, está aberta a disputa.		
19/05/2023 09:14:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passaremos para a fase de análise da documentação.		
19/05/2023 09:43:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/05/2023 09:47:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os participantes ganhadores podem enviar em duas horas as propostas na aba documentos complementares.		
19/05/2023 09:48:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME adicionou o arquivo 850d5a2e01734512a00ca2279da9de8b.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2023 10:51:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ÍRIO TASCA LTDA adicionou o arquivo bcd01f3fe1304040bdea8ae59faa4075.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2023 11:36:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DELCIR BOESING ME adicionou o arquivo ac600be25a0843428fd47c9afd4e5c55.pdf aos documentos complementares.		
19/05/2023 11:38:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante DELCIR BOESING ME adicionou o arquivo d0c98bc074ce45a58e73d3744a34adde.png aos documentos complementares.		
19/05/2023 13:30:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Nos termos do Acórdão nº 1211/2021/TCU, abre-se prazo para a juntada de documentação de habilitação dos licitantes. Isso porque "9.4. (...) a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha."		
19/05/2023 13:31:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim, considerando o relevante interesse público, sem violar os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes, com fulcro no art. 64, I e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, e assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração (art. 11, I, da Lei nº 14.133, de 2021), concede-se o prazo de 1 (uma) hora, para nova juntada de documentos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: PROPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 2m com malha de aco dupla			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 1.900,00		Valor Total: 95.000,00

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	068	07.515.006/0001-40	2.395,00	1.900,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	105	79.847.687/0001-55	2.478,00	2.090,00	10,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:05	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:05	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)			2.395,00
19/05/2023 09:01:05	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)			2.478,00
19/05/2023 09:07:16	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)			2.390,00
19/05/2023 09:07:26	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)			2.350,00
19/05/2023 09:07:38	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)			2.300,00
19/05/2023 09:09:19	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)			2.230,00
19/05/2023 09:09:19	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
19/05/2023 09:09:20	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)			2.250,00
19/05/2023 09:09:28	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)			2.200,00
19/05/2023 09:09:38	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 105)			2.090,00
19/05/2023 09:09:52	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 068)			1.900,00
19/05/2023 09:11:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME					
19/05/2023 09:11:52	HABILITAÇÃO				
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO				
19/05/2023 14:55:42	ADJUDICADO				

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 1.5m com malha de aco dupla			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 45.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	084	07.515.006/0001-40	1.150,00	900,00		Sim
2 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	019	11.576.185/0001-01	1.240,00	950,00	5,56	Sim
3 ÍRIO TASCA LTDA	014	00.462.059/0001-00	1.100,00	960,00	1,05	Sim
4 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	040	79.847.687/0001-55	1.240,57	1.240,57	29,23	Não

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:06	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DELDIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)			1.150,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 040)			1.240,57
19/05/2023 09:01:06	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)			1.100,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 019)			1.240,00
19/05/2023 09:01:53	LANCE	DELDIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)			1.050,00
19/05/2023 09:03:02	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)			1.040,00
19/05/2023 09:03:11	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 019)			1.030,00
19/05/2023 09:03:16	LANCE	DELDIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)			990,00
19/05/2023 09:03:38	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)			980,00
19/05/2023 09:04:32	LANCE	DELDIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)			970,00
19/05/2023 09:04:57	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 014)			960,00
19/05/2023 09:05:10	LANCE	DELDIR BOESING ME (PARTICIPANTE 084)			900,00
19/05/2023 09:05:48	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 019)			950,00
19/05/2023 09:11:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELDIR BOESING ME					
19/05/2023 09:11:06	HABILITAÇÃO				
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO				
19/05/2023 14:55:42	ADJUDICADO				

**LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 390,00	Valor Total: 58.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELDIR BOESING ME	078 07.515.006/0001-40	455,00	390,00		Sim
2 ÍRIO TASCA LTDA	096 00.462.059/0001-00	459,00	405,00	3,85	Sim
3 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	145 11.576.185/0001-01	502,00	454,00	12,10	Sim
4 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	046 79.847.687/0001-55	502,23	502,23	10,62	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:06	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078)			455,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 046)			502,23
19/05/2023 09:01:06	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096)			459,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 145)			502,00
19/05/2023 09:03:24	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 145)			454,00
19/05/2023 09:03:53	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096)			450,00
19/05/2023 09:04:45	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078)			440,00
19/05/2023 09:05:16	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096)			430,00
19/05/2023 09:05:27	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078)			422,00
19/05/2023 09:05:58	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096)			420,00
19/05/2023 09:07:03	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078)			410,00
19/05/2023 09:07:39	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 096)			405,00
19/05/2023 09:09:41	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078)			399,00
19/05/2023 09:09:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
19/05/2023 09:10:45	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 078)			390,00
19/05/2023 09:12:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME					
19/05/2023 09:12:45	HABILITAÇÃO				
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO				
19/05/2023 14:55:42	ADJUDICADO				

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubos de concreto 80cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 233,00		Valor Total: 93.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	138 07.515.006/0001-40	233,00	233,00		Sim
2 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	049 79.847.687/0001-55	236,00	236,00	1,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO		
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/05/2023 09:01:06	DISPUTA		
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 138)	233,00
19/05/2023 09:01:06	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 049)	236,00
19/05/2023 09:11:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME			
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO		
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO		
19/05/2023 14:55:42	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: METROS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: TUBOS
Descrição: Tubos de concreto 60cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 87,00	Valor Total: 34.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DELCIR BOESING ME	001	07.515.006/0001-40	88,10	87,00		Sim
2 ÍRIO TASCA LTDA	006	00.462.059/0001-00	88,00	88,00	1,15	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	018	79.847.687/0001-55	88,16	88,16	0,18	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO		
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA		
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 001)	88,10
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 018)	88,16
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 006)	88,00
19/05/2023 09:02:02	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 001)	87,00
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DELCIR BOESING ME			
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO		
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO		

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

19/05/2023 14:55:42 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto
Descrição: Tubos de concreto 40cm			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 50,50		Valor Total: 30.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÍRIO TASCA LTDA	143 00.462.059/0001-00	55,00	50,50		Sim
2 DELCIR BOESING ME	088 07.515.006/0001-40	59,90	51,00	0,99	Sim
3 DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE	129 79.847.687/0001-55	61,10	61,10	19,80	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA (PARTICIPANTE 129)			61,10
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143)			55,00
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088)			59,90
19/05/2023 09:02:27	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088)			54,50
19/05/2023 09:04:11	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143)			54,00
19/05/2023 09:05:04	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088)			53,00
19/05/2023 09:05:41	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143)			52,00
19/05/2023 09:05:55	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 088)			51,00
19/05/2023 09:07:15	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 143)			50,50
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÍRIO TASCA LTDA					
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO				
19/05/2023 09:56:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é DELCIR BOESING ME					
19/05/2023 09:56:25	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
ÍRIO TASCA LTDA inabilitado. Motivo: Em decorrência ao princípio da vinculação ao Edital, conforme solicitado no item 1.2.4., não foi apresentado o atestado de qualificação técnica.					
19/05/2023 10:34:19	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
ÍRIO TASCA LTDA reabilitado. Motivo: Encaminharemos o processo para o jurídico avaliar.					
19/05/2023 10:34:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é ÍRIO TASCA LTDA					
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO				

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

19/05/2023 14:55:42 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Tasca	Modelo: Tubo de Concreto
Descrição: Tubos de concreto 30cm			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 37,50		Valor Total: 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ÍRIO TASCA LTDA	068 00.462.059/0001-00	39,90	37,50		Sim
2 DELCIR BOESING ME	100 07.515.006/0001-40	41,50	38,00	1,33	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			41,50
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			39,90
19/05/2023 09:02:50	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			39,70
19/05/2023 09:04:38	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			39,60
19/05/2023 09:05:43	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			39,00
19/05/2023 09:06:51	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			38,50
19/05/2023 09:07:16	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 100)			38,00
19/05/2023 09:07:54	LANCE	ÍRIO TASCA LTDA (PARTICIPANTE 068)			37,50
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ÍRIO TASCA LTDA					
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO				
19/05/2023 09:57:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é DELCIR BOESING ME					
19/05/2023 09:57:05	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
ÍRIO TASCA LTDA inabilitado. Motivo: Em decorrência ao princípio da vinculação ao Edital, conforme solicitado no item 1.2.4., não foi apresentado o atestado de qualificação técnica.					
19/05/2023 10:36:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é ÍRIO TASCA LTDA					
19/05/2023 10:36:09	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
ÍRIO TASCA LTDA reabilitado. Motivo: Antes de dar andamento a licitação, encaminharemos uma diligência ao jurídico.					
19/05/2023 14:24:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/05/2023 14:54:45	EM ADJUDICAÇÃO				
19/05/2023 14:55:42	ADJUDICADO				

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: MEIO FIO MEDIDAS 80x30x15x12			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 29,49	Valor Total: 17.694,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO	111	11.576.185/0001-01	29,50	29,49		Sim
2 DELCIR BOESING ME	048	07.515.006/0001-40	29,50	29,50	0,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/05/2023 09:26:51	PUBLICADO				
05/05/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/05/2023 17:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
19/05/2023 09:01:07	DISPUTA				
19/05/2023 09:01:07	LANCE	DELCIR BOESING ME (PARTICIPANTE 048)			29,50
19/05/2023 09:01:07	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 111)			29,50
19/05/2023 09:02:57	LANCE	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME (PARTICIPANTE 111)			29,49
19/05/2023 09:11:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME					
19/05/2023 09:11:07	HABILITAÇÃO				
19/05/2023 13:26:24	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/05/2023 13:56:24	EM ADJUDICAÇÃO				
19/05/2023 14:55:42	ADJUDICADO				

PREGOEIRO: LUCAS FALCHETTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 47/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ÍRIO TASCA LTDA**, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO**, para atender as necessidades do órgão contratante por 01 ano, **PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM a lei 14.133/2021**

1.1- O objeto está descrito no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, **DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021**

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais, bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o

órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de quese encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8-O pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito,

quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão

contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força

de contrato;

LUCI PERETTI



ÍRIO TASCA LTDA

Iomerê 22 de maio de 2023



PRE MOLDADOS TASCA

00.462.059/0001-00
(49) 9 9919-5061

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023

PROPOSTA

Razão Social	Irio Tasca LTDA
CNPJ	00.462.059/0001-00
Endereço	Rua Francisco Nava, 570, Centro, Arroio Trinta, SC.
Telefone	(49) 9 9919-5061
Responsável	Irio Tasca

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Preço Unt.	Preço Total
06	600	Un	Tubos de concreto 40cm	Própria	50,50	30.300,00
07	400	Un	Tubos de concreto 30cm	Própria	37,50	15.000,00
TOTAL						45.300,00

Arroio Trinta, SC, 19 de Maio de 2023

Irio Tasca
2.111.279
613.139.989-15

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 22/05/2023 às 14:20:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8YZ

5KY

9VL

DOX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 47/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME**, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO**, para atender as necessidades do órgão contratante por 01 ano, **PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM a lei 14.133/2021**

1.1- O objeto está descrito no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, **DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021**

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais , bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o

órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de quese encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8-O pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito,

quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão

contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força

de contrato;

LUCI PERETTI

Valdecir Gallotti
Coelho

Assinado de forma digital por
Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.29 13:38:22 -03'00'

ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Iomerê 22 de maio de 2023



TRÊS BARRAS

Artefatos de Cimento



ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
CNPJ: 11.576.185/0001-01 INSC. EST. 256.038.830
PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A empresa ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA com sede na Rua: Lydia Heuko Broz 297 no Bairro São Cristovão em Três Barras - SC, inscrita no CNPJ 11.576.185/0001-01, abaixo assina seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento do objeto abaixo relacionado, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.
8	600	pç	Meio fio em concreto 12/15x30x80cm	PRÓPRIA	29,49

Total R\$ 17.694,00 (Dezesete mil, Seiscentos e noventa e quatro reais)

Declaramos que estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA , portando temos, legalmente o direito de participar da licitação com tratamento diferenciado.

No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e ou abatimentos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e frete etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o itens ofertados atende a todas as especificações do edital

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Indeterminado desde que seguido o BT-82 da ABCP 3. ed. 1990 Item 4 Assentamento

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da sessão pública do pregão

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: de acordo com o edital e solicitação feita pela P.M. Iomerê

DADOS BANCÁRIOS: Banco 104 CEF ag. 0413 c/c 1387-0

REPRESENTANTE E CARGO: Valdecir Gallotti Coelho - Sócio Administrador

Três Barras (SC), 19 de Maio de 2.023

Valdecir Gallotti
Coelho

Assinado de forma digital por
Valdecir Gallotti Coelho
Dados: 2023.05.19 09:43:18
-03'00"

Valdecir Gallotti Coelho
Sócio Administrador

Rua: Lydia Heuko Brozowski, 297 - Bairro São Cristovão
artefatostresbarras@outlook.com - 89.490-000 - Tres Barras - SC
(47) 3623-1013

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 22/05/2023 às 14:20:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W03

0GZ

1ON

PN4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 47/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20, com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DEL CIR BOESING ME**, devidamente qualificada na proposta anexa a esta ata, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO**, para atender as necessidades do órgão contratante por 01 ano, **PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM a lei 14.133/2021**

1.1- O objeto está descrito no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, **DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021**

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais, bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o

órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de quese encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8-O pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 As penalidades são as previstas no edital licitatório, **QUE VINCULA ESTA ATA.**

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito,

quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão

contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força

de contrato;

LUCI PERETTI



DELCIR BOESING ME

Iomerê 22 de maio de 2023

Delcir Boesing Artefatos de Cimento – Sidart
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Endereço: Rodovia SC 135 – São Marcos Tangara - SC
Telefone: (49) 9 9102-4043 Watz
Responsável: Delcir Boesing ou Sirlei Backes Boesing
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Endereço: Rodovia SC 135 – São Marcos Tangara - SC
Telefone: (49) 9 9102-4043 Watz
Responsável: Delcir Boesing ou Sirlei Backes Boesing

PREGÃO /2023

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Preço Unt.	Preço Total
01	50	UN	Tubo de concreto 2m com malha de aço dupla	Própria	1.900,00	95.000,00
02	50	UN	Tubo de concreto 1.5m com malha de aço dupla	Própria	900,00	45.000,00
03	150	un	Tubo de concreto 1m com malha de aço dupla	Própria	390,00	58.500,00
04	400	un	Tubos de concreto 80cm	Própria	233,00	93.200,00
05	400	un	Tubos de concreto 60cm	Própria	87,00	34.800,00
06	600	un	Tubos de concreto 40cm	Própria	51,00	30.600,00
07	400	un	Tubos de concreto 30cm	Própria	38,00	15.200,00
Total						372.300,00

Tangará 19 DE MAIO de 2023

Delcir Boesing ME



Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 22/05/2023 às 14:20:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R28

1ZX

63Z

QP7

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Aos 29 dias do mês de maio de 2023, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Eletrônico 024/2023, oriundo do processo administrativo nº 47/2023.

LUCAS FALCHETTI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO